



SINDPOL



Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Pará



LEGISLAÇÃO

DECRETO n.º 761, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA
TÉCNICA**

Altera dispositivos do Decreto n.º 2.490, de 13 de novembro de 1997, e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *artigo 135, inciso V*, da Constituição do Estado do Pará, Brasília, em **20 de dezembro de 1985; 164º** da Independência e **97º da República**.

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os *arts. 1º, 2º e 5º do Decreto n.º 2.490, de 13 de novembro de 1997*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. *A cobertura por seguro acidente de trabalho de que trata o art. 70, inciso IV da Lei Complementar n° 022, de 15 de março de 1994 será concedida, sob a forma de auxílio-acidente ou auxílio-morte, em cota única e será devida aos Delegados, Investigadores, Escrivães, Motoristas Policiais, Papiloscopistas, Perito Policial, Auxiliar Técnico de Polícia Civil e Agente de Remoção, desde que desempenhem atividades que importem em situações de permanente risco.” (NR)*

“Art. 2º. O valor do auxílio-morte ou auxílio-acidente será pago pela Secretaria de Estado de Administração e corresponderá:

- I. em caso de morte acidental em serviço: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- II. em caso de invalidez permanente total decorrente de acidente em serviço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”. (NR)

“Art. 5º. Compete exclusivamente à Secretaria de Estado de Administração, por meio da Diretoria de Gestão da Política de Saúde Ocupacional do Servidor, a avaliação da capacidade laborativa do policial civil, para fins de concessão ao auxílio-acidente por invalidez.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes do auxílio-morte ou Auxílio-Acidente serão de responsabilidade exclusiva do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ**



Av. João Paulo II, Nº 3, Bairro: Curió-
Utinga, Município: Belém, UF: PA,
Brasil, CEP: 66610-770



E-mail.:
presidenciasindpolpa@gmail.com



CNPJ.:
63.846.331/0001-67